



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040-2020 VINCULADO A

CONCORRÊNCIA 002-2020

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, situada na Rua Mostardeiro, 777 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre – RS – CEP 90.430-001 – Fone 55 99921-3440 – email licitacoes@construtoracontinental.com, inscrita no CNPJ sob o nº 61.381.943/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 9093762855 e do CPF nº 015.953.040-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente aditivo de contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

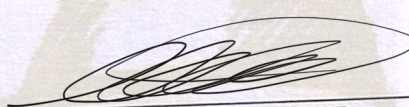
Cláusula Primeira

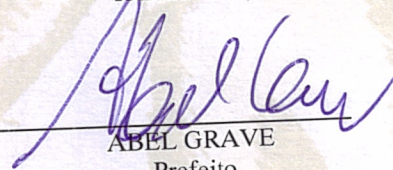
1.1 Concede reajuste, a contar de 18 de junho de 2021, no valor total de R\$ 340.551,67 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 040-2020 datado de 24/06/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, Parecer Técnico do Setor de Projetos e Parecer Jurídico nº 116-2021.

Cláusula Segunda

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato.

Ibirubá - RS, 18 de junho de 2021.


HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JUNIOR
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

